



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

## **Lei nº 825, 26 de Outubro de 1999**

### **"Cria Gratificação que Especifica".**

O Prefeito Municipal de Piranguinho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, aos Servidores Efetivos que forem designados Encarregados de Serviços de: Vigilância Sanitária; Apoio aos Serviços de Computação; emissão de Carteira de Trabalho, uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre seu vencimento básico.

**Art. 2º** - A gratificação concedida nos termos da presente lei não será incorporada no salário para nenhum efeito legal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG. 25 de Outubro de 1999.

Carlos Motta  
Prefeito Municipal